



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
1º Secretário – Elias Souza de Rezende  
2º Secretário – Vital Alves dos Santos  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

### Lei Complementar n. 061/2019

Rochedo – MS, 03 de setembro de 2019.

*“Altera a redação do art. 48 da Lei Municipal n. 34, de 24 de novembro de 2014, que ‘Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Rochedo e dá outras providências’”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 34, de 24 de novembro de 2014.

**Artigo 2º.** O artigo 48 da Lei Municipal nº 34, de 24 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 48 Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, ou de urbanização específica e ainda em áreas de expansão urbana.”**

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

### Lei Municipal n. 814/2019

Rochedo-MS, 03 de setembro de 2019.

*“Autoriza a cessão em regime de Comodato Gratuito do espaço público localizado na Rua Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, n. 65 para o Sr. Sérgio Paulo da Silva, por tempo determinado e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato gratuito, até o dia 31 de dezembro de 2020 ao Sr. Sérgio Paulo da Silva, portador do CPF 988.480.621-72, o imóvel público localizado na Rua Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, n. 65, nos termos da matrícula n. 3.337 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, MS, que faz parte integrante desta Lei e que segue em anexo.

**Art. 2º**. O referido espaço público somente será utilizado para a instalação da empresa 'MS Assistência Familiar', inscrita no CNPJ 31.450.147/0001-07, para a exploração de atividades comerciais, em caráter pessoal e intransferível.

**Art. 3º**. O beneficiário poderá utilizar as construções existentes no espaço cedido, realizando as construções necessárias, visando adaptá-lo às necessidades de seu comércio.

**Art. 4º**. Não serão devidos quaisquer ressarcimentos por nenhuma espécie de benfeitorias eventualmente realizadas no referido espaço às custas do beneficiário.

**Art. 5º** - A utilização do espaço para outra finalidade que não a especificada no artigo 2º, implicará na extinção do comodato, com a devolução do espaço ao Município de Rochedo/MS, que poderá, se do seu interesse, exigir que o espaço seja repostado ao estado original, com ônus por conta do beneficiário.

**Art. 6º** - O beneficiário arcará com despesas de limpeza, pagamento das contas de luz, água, e demais serviços municipais eventualmente disponibilizados, bem como da realização de quaisquer reformas, melhorias da planta física e serviços de manutenção do espaço, observando as regras sanitárias, ambientais e demais em vigor.

**§ 1º** - O Comodatário se compromete na exploração de sua atividade, em realizar a contratação direta e, devidamente registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de, no mínimo, 01 (um) empregado.

**§ 2º** - Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por ato de terceiro, o comodatário se compromete em tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente o comodante.

**§ 3º** - O Comodatário se compromete, à título de contrapartida gratuita ao comodante, destinar 06(seis) pacotes funerários completos anuais de boa qualidade, para Secretária Municipal de Assistência Social de Emprego e Renda de Rochedo/MS, que irá contemplar famílias de baixa renda, em caso de necessidade, após estudo social e preenchimento de requisitos para concessão do benefício.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**  
Prefeito Municipal

## Convite

A Prefeitura Municipal de Rochedo convida a população em geral a participar da Audiência Pública para fins de discussão e participação das alterações do PPA (Plano Plurianual 2018–2021) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se no próximo dia 09 de Setembro de 2019, com início às 08:30 horas na Câmara Municipal de Rochedo sito na rua Evangelina Vieira nº 663, Centro, deste Município.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da Audiência Pública, para fins de discussão e participação das alterações do PPA (Plano Plurianual 2018–2021) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000 a realizar-se no próximo dia 09 de Setembro de 2019, com início às 08:30 horas na Câmara Municipal de Rochedo sito na rua Evangelina Vieira nº 663, Centro, deste Município .

Contamos com a presença de todos os cidadãos.

Rochedo–MS, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**